

CONSEIHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0103/85 – Reautuado em 06/01/87

Interessadas: Escola Municipal de Ensino Supletivo de MAIRINQUE
Unidade I e Alumínio, Unidade II.

Assunto : Solicita aprovação do adendo ao Regimento Escolar, nos
termos da Deliberação CEE nº 15/85

Relator : Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Parecer CEE nº 678/87

Aprovado em 18 /03/87

CONSELHO PLENO

1- Histórico

A Senhora Diretora da Escola Municipal de Ensino Supletivo de Mairinque Unidade I e Alumínio, Unidade II, solicita a este Conselho a aprovação do adendo ao Regimento Escolar , nos termos da Deliberação CEE nº 15/85.

2- Apreciação

As alterações propostas dizem respeito à transferência e estão de acordo com a Deliberação citada, portanto, em condições de aprovação.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso em vigor, foram aprovados pelo Parecer CEE nº 0065/86, de 22/01/86.

3- Conclusão

Aprova-se o adendo ao Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Supletivo de Mairinque unidade I e Alumínio -Unidade II.

Enviem-se, à interessada, cópias devidamente rubricadas do adendo ao Regimento Escolar aprovado, bem como deste Parecer.

CEPG, em 16 de fevereiro de 1987

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Relator

Deliberação do Plenário

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1987

a) Cons^a. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1828/84

INTERESSADA. : Escola de 1º e 2º Graus Municipal de Guará

ASSUNTO : Alteração Regimental

RELATOR : Consº Francisco Aparecido Cordão

PARECER CEE Nº 679/87

APROVADO EM 18 / 03 /87

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Escola de 1º e 2º Graus Municipal de Guará solicita deste Colegiado alteração do Regimento Escolar do citada escola para o sua adequação à Deliberação CEE 15/85, como segue: modificação da redação nos § 1º e § 2º do artigo 118 e o acréscimo do Parágrafo único ao artigo 121.

2. APRECIÇÃO:

O atual Regimento Escolar da Escola de 1º e 2º Graus Municipal de Guará foi aprovado pelo Parecer CEE nº 89/85.

A alteração ora proposta está de acordo com o que dispõe a Deliberação CEE 15/85.

3. CONCLUSÃO:

Aprovam-se as alterações no Regimento da Escola de 1º e 2º Graus Municipal de Guará, sediada na Rua José Bonifácio , n.º 20, em Guará, com modificações nos § 1º e § 2º do artigo 118 e o acréscimo do Parágrafo Único ao artigo 121.

Enviem-se cópias dos alterações regimentais, devidamente rubricadas, bem como deste Parecer, à proponente.

CEGS, aos 16 de fevereiro de 1987

a) Consº Francisco Aparecido Cordão

R e l a t o r

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1987

a) Cons.^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente